



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 186/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 593169/2008

Licenciamento Ambiental Nº 12512/2007/001/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
APEF Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx

Empreendimento: SOS Ambiental Ltda	
CNPJ: 03.367.719/0001-53	Município: Santa Bárbara do Oeste/SP

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: José Leandro Blefari Lenhari	Registro de classe CREA/SP 5062543042
Responsável pelo empreendimento Dorival Correa Porto Filho	Diretor

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: xxx
--	-----------

Data: 29/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
André Teixeira Pereira Carneiro	OAB/MG 79.522	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799D	
Edvaldo Sabino	CREA/MG 48.519/D	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/7
---------------------------	--	-------------



1 – INTRODUÇÃO

A SOS Ambiental Ltda, CNPJ 03.367.719/001-53, sediada a Av. Aristides Bueno de Oliveira, nº 285 – JD. Monte Líbano, no Município de Santa Bárbara D'Oeste - São Paulo/SP, atua no ramo de prestação de serviço de transportes de cargas perigosas e solicita ao COPAM a Licença de Operação para transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I.

A Licença de Operação, da qual trata este parecer, refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos no Estado de Minas Gerais. Os resíduos serão transportados do gerador – Honda Automóveis do Brasil Ltda, sediada no município de Sumaré/SP, e serão encaminhados para a Cia de Cimento Portland Votorantim, localizada no município de Itaú de Minas/MG.

O registro na SUPRAM CENTRAL para obtenção da licença teve início em 04/07/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI documento nº 439465/2007.

Em 31/10/2007 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa SOS Ambiental Ltda sediada no município de Santa Bárbara D'Oeste – São Paulo, solicitou Licença de Operação para o transporte de resíduos perigosos – Classe I. O gerador dos resíduos é a empresa Honda Automóveis do Brasil Ltda, localizada no município de Sumaré no estado de São Paulo e o receptor, a empresa Cia de Cimento Portland Votorantim localizada no município de Itaú de Minas/MG. As Licenças de Operação das empresas geradora e receptora estão anexadas aos autos do processo.

O transporte terrestre de resíduos perigosos, no país, encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos) e por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004, sob código de atividade F-02-01-1”.

A empresa geradora – Honda Automóveis do Brasil Ltda, possui Licença de Operação nº 34001101 emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB do Estado de São Paulo em 27/08/2007. A empresa receptora dos resíduos – Cia de Cimento Portland Itaú possui a licença específica para o co-processamento de resíduos do grupo Honda.

Os materiais que serão transportados são classificados pela NBR 10.004/04 como perigosos. Esses resíduos são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 3077.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 2 / 7
-------------------	--	---------------



Caracterização dos resíduos a serem transportados:

Lodo de ETE
Borra de Tinta, Borra de selante, Borra oleosa
Solvente sujo
Plástico impregnado com tinta
Borra de ETE
EPI's contaminados
Panos contaminados com óleo e graxa
Filtros de cabine de pintura
Sobras de adesivos
Partes e peças de acabamento de veículos, sobras de material

A SOS Ambiental Ltda irá realizar o transporte utilizando 04 (quatro) veículos. Foi apresentado no PCA, o contrato de empréstimo de 01 veículo tipo caminhão e de 01 veículo tipo reboque da empresa Comércio de Sucatas Narciso Ltda para a empresa SOS Ambiental e que serão conduzidos por 04(quatro) motoristas. Foram anexados aos autos do processo, conforme exigências da ANTT e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, as documentações comprobatórias da capacitação dos motoristas atestando a participação no curso intitulado “MOPP, – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, Carteira Nacional de Habilitação e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP” expedidos pelo INMETRO.

Foram apresentados no PCA dois trajetos, A e B, a serem cumpridos entre os municípios de Sumaré/SP a Itaú de Minas/MG. As rodovias principais contempladas foram SP 330, SP 340, BR 452, BR 491 e MG 050. Também foram identificados os pontos de parada dos motoristas dos veículos.

No Plano de Controle Ambiental foi apresentado o relatório de prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergência, as normas de trabalho da empresa, procedimentos adotados para seleção e treinamento dos condutores, manutenção dos veículos, listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência instalados nos veículos/equipamentos (conforme norma NBR 9734 da ABNT), bem como as informações em caso de acidentes por contatos com os resíduos. Também, em cumprimento ao Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes, foi apresentada a “Ficha de Emergência” - exigida para o transporte rodoviário dos resíduos em questão, que deverá ser mantida juntamente com a documentação constante no envelope de emergência – nota fiscal, licenças e autorizações para transporte emitidas pelos órgãos ambientais, manual do motorista.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação, cuja atividade a ser desenvolvida será o transporte rodoviário de resíduos perigosos (cód. F-02-01-1, DN COPAM nº 74/04) desenvolvida pelo empreendimento SOS Ambiental Ltda sediada no município de Santa Bárbara D'Oeste/S.P..

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/7
-------------------	--	-------------



O processo encontra-se devidamente instruído e formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97 e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996. Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4 – CONCLUSÃO

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer à Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela SOS AMBIENTAL LTDA para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, da empresa Honda Automóveis do Brasil Ltda, Sumaré/SP, para a Cia de Cimento Portland Votorantim, sediada, em Itaú de Minas, para o co-processamento de resíduos, pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12512/2007/001/2007		Classe/Porte: 3/ P	
Empreendimento: SOS AMBIENTAL LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Av. Aristides Bueno de Oliveira 285			
Localização: Jardim Monte Líbano			
Município: Santa Bárbara D'Oeste – SP			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	30 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Os resíduos deverão devidamente acondicionados e identificados com rótulos de risco, painéis de segurança e etiquetas de advertência conforme as exigências das disposições normativas.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente todos os procedimentos constantes no PCA para o transporte.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
SOS AMBIENTAL LTDA
PROCESSO COPAM N.º 12512/2007/001/2007**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Apresentar cópia dos registros, certificados e autorizações renovados, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas, bem como na rota de transporte.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947, (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 07 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 6/7
---------------------------	--	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

